



Câmara Municipal de Uruana de Minas

Avenida Brasília, 300, B. Cruzeiro - Uruana de Minas-MG - Cep: 38.630-000

Telefone(s): (38) 9 9949-9974 / 9 9902-3815 / (38) 3678-9298

CNPJ: 02.303.129/0001-02

www.camarauruana.mg.gov.br

camara@camarauruana.mg.gov.br



CONTRATO Nº 005/2022.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ACESSO À INTERNET, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS – MG E SUPER VIAS REDES INTEGRADAS LTDA - ME.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Uruana de Minas – MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Brasília, nº 300, Bairro Cruzeiro, Uruana de Minas – MG, inscrita no CPNJ sob o nº 02.303.129/0001-02, neste ato apresentada por seu presidente, Adelmo de Souza Paula, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 034.653.296-51, residente em Uruana de Minas – MG.

CONTRATADA: Super Vias Redes Integradas LTDA – ME, pessoa jurídica, com sede na Avenida Belo Horizonte, nº 441, Bairro Eldorado, Uruana de Minas – MG, inscrita no CNPJ sob o nº 14.762.007/0001-55, neste ato representada pelo seu proprietário Ronaldo Dias Pimentel, inscrito sob o nº 778.642.476-87.

A presente Contratação fundamenta-se no excepcional interesse público vincula ainda no Processo Administrativo nº 004/2022, na Dispensa de Licitação nº 003/2022, e rege-se por todas as disposições da Lei nº 8.666/93 em especial no Art. 24, inciso II e alterações posteriores, com fundamento jurídico de Contrato Administrativo de Direito Público, mediante cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira - Do Objeto.

1.1 - Constitui objeto do presente **CONTRATO**, a contratação de empresa para o provimento de acesso á internet por meio da tecnologia de banda larga, via rede wireless (rede sem fio) com link de 30/30 Mbps com acesso assíncrono à rede Internet por intermédio de rede de dados, utilizando o protocolo TCP/IP implementado na forma SLIP ou PPP, para a Câmara Municipal de Uruana de Minas – MG, conforme quantitativos e valores abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Un.	Valor Total
01	11	Meses	-Link dedicado Empresarial 30/30 Mbps - Serviço de suporte e manutenção quando necessário - Reparo e troca de equipamentos danificados - Monitoramento em tempo real através da central.	260,00	2.860,00

“Ninguém comete erro maior do que não fazer nada porque só pode fazer um pouco”

Edmund Burke



Câmara Municipal de Uruana de Minas

Avenida Brasília, 300, B. Cruzeiro - Uruana de Minas-MG - Cep: 38.630-000

Telefone(s): (38) 9 9949-9974 / 9 9902-3815 / (38) 3678-9298

CNPJ: 02.303.129/0001-02

www.camarauruana.mg.gov.br

camara@camarauruana.mg.gov.br



	- Prioridade no atendimento.	
TOTAL		RS 2.860,00

1.2 – O serviço prestado pela empresa **SUPER VIAS REDES INTEGRADAS LTDA – ME**, inclui os serviços de suporte técnico e deverá ficar à disposição para o Usuário durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, salvo interrupções necessárias por ocasião de serviços de manutenção no sistema, falhas decorrentes da operação das empresas fornecedoras de energia elétrica e/ou das empresas prestadoras de serviços de telecomunicações direta e indiretamente envolvidas na prestação de serviços objeto deste contrato, casos fortuitos e de força maior.

1.3 – Não haverá qualquer limitação de horas para o usuário permanecer conectado à internet, exceto em planos com modalidades específicas fornecidas pelas empresas prestadoras de serviços de telecomunicações.

1.4 – A conexão à internet será feita sempre utilizando o login e senha do usuário principal, sendo vedada a conexão simultânea por duas ou mais pessoas utilizando o mesmo login e senha cadastrados;

1.5 – Os serviços de suporte técnico terão o objetivo de auxiliar os usuários na solução de problemas relacionados ao acesso à internet (instrumento de autenticação, conexão à internet configuração do navegador).

Cláusula Segunda – Do Regime Da Execução.

2.1 – O presente **CONTRATO** será executado na sequência lógica do objeto supra descrito, de acordo com cronogramas e datas estabelecidas entre as partes, e em casos extraordinários, quando solicitados pela **CONTRATANTE**, e deverá ser baseada na conduta séria, ética e educada das partes, com respeito mútuo e privacidade das partes e de terceiros, enviando esforços e buscando desenvolver a qualidade dos serviços.

Cláusula Terceira – Do Preço e das Condições de Pagamento.

3.1 – Pelos serviços pactuados na cláusula primeira, a **CONTRATANTE**, pagará a **CONTRATADA**, o valor global de **RS 2.860,00 (dois mil e oitocentos e sessenta reais)**.

3.2 – O pagamento será efetuado de acordo com o valor estipulado na Cláusula Primeira.

3.3 – O pagamento da importância correspondente aos serviços prestados será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencido, através de crédito em conta corrente em nome da **CONTRATADA** e em Banco de sua escolha, o qual a mesma seja titular da conta, ou por meio de cheque nominal, mediante apresentação de Nota Fiscal correspondente e solicitação de pagamento.

“Ninguém comete erro maior do que não fazer nada porque só pode fazer um pouco”

Edmund Burke



Câmara Municipal de Uruana de Minas

Avenida Brasília, 300, B. Cruzeiro - Uruana de Minas-MG - Cep: 38.630-000

Telefone(s): (38) 9 9949-9974 / 9 9902-3815 / (38) 3678-9298

CNPJ: 02.303.129/0001-02

www.camarauruana.mg.gov.br

camara@camarauruana.mg.gov.br



Cláusula Quarta – Dos Reajustes e Das Modificações

4.1 – O **CONTRATO** não será reajustado a nenhum título até o seu vencimento;

4.2 – Qualquer modificação das condições estabelecidas neste instrumento só poderá ser determinada pela **CONTRATANTE**, através de aditamento, atendendo o disposto na Lei Federal 8.666/93 e desde que atendido o interesse público.

Cláusula Quinta - Dos Prazos de Execução

5.1 – O início da execução do **CONTRATO** será em 01/02/2022 e terá vigência de 11 (onze) meses, que se dará em 31/12/2022.

Cláusula Sexta – Dos Recursos orçamentários

6.1 – As despesas decorrentes da execução deste **CONTRATO** correrão à conta da seguinte dotação orçamentária de 2022:

Dotação Orçamentária	Fonte	Ficha
01.01.01.031.0001.2003.3.3.90.40.00	1.00.00	13

Cláusula Sétima – Da Responsabilidade das Partes

7.1- Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da **CONTRATADA**:

I - Executar os serviços seguindo as normas legais e com pontualidade.

II - Comunicar imediatamente e por escrito a Câmara Municipal, qualquer anormalidade verificada;

III – Executar/Fornecer os serviços com eficiência, para que a internet esteja sempre apta a ser usada, com velocidade compatível com o pactuado neste **CONTRATO** e em boas condições;

IV – Realizar a instalação da rede e prestar todo suporte técnico necessário para o seu funcionamento.

7.2- Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da **CONTRATANTE**:

“Ninguém comete erro maior do que não fazer nada porque só pode fazer um pouco”

Edmund Burke



Câmara Municipal de Uruana de Minas

Avenida Brasília, 300, B. Cruzeiro - Uruana de Minas-MG - Cep: 38.630-000

Telefone(s): (38) 9 9949-9974 / 9 9902-3815 / (38) 3678-9298

CNPJ: 02.303.129/0001-02

www.camarauruana.mg.gov.br

camara@camarauruana.mg.gov.br



I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

II - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste CONTRATO;

III - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

Cláusula Oitava – Da Cláusula Penal

8.1 – Pelo descumprimento de cláusula ou condições deste **CONTRATO**, resguardado sempre o direito de defesa, o devido processo legal e o contraditório, a parte inadimplente pagará à outra, a título de multa, a quantia correspondente a 10% (dez por cento), do valor total do contrato.

8.2 – Responderá ainda por perdas e danos a serem apurados em Ação Regular, a parte que infringir qualquer das cláusulas e condições do presente **CONTRATO**.

Cláusula Nona – Da Rescisão Contratual

9.1 – O presente contrato se rescinde automaticamente ao final de sua vigência descrita na Cláusula Quinta – Do Prazo e Vigência; ou a qualquer tempo, pela inadimplência das obrigações de uma das partes, resguardado o direito de ampla defesa e do contraditório.

9.2 – A **CONTRATADA** reconhece o direito da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei 8.666/93.

Cláusula Décima – Da Vinculação, Fundamento, Legislação Aplicável e Casos Omissos.

10.1 – Este **CONTRATO** vincula-se ao termo de dispensa de licitação; a contratação se fundamenta no Processo Administrativo Licitatório 004/2022 – Dispensa de Licitação 003/2022.

10.2 – Aplica-se integralmente a este instrumento as disposições constantes do Capítulo III, Seções I a V da Lei 8.666/93, ou modificações posteriores.

10.3 – Os casos omissos assim como as dúvidas serão resolvidos com base na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento ainda que delas não se faça aqui menção.

Cláusula Décima Primeira – Das Disposições Gerais

11.1 – A **CONTRATANTE** não se responsabilizará pela inobservância de critérios de qualquer ordem, que devam ser observados pela **CONTRATADA** em razão das obrigações de sua alçada, bem como por eventuais contendas administrativas ou judiciais advindas de tal.

“Ninguém comete erro maior do que não fazer nada porque só pode fazer um pouco”

Edmund Burke



Câmara Municipal de Uruana de Minas

Avenida Brasília, 300, B. Cruzeiro - Uruana de Minas-MG - Cep: 38.630-000

Telefone(s): (38) 9 9949-9974 / 9 9902-3815 / (38) 3678-9298

CNPJ: 02.303.129/0001-02

www.camarauruana.mg.gov.br

camara@camarauruana.mg.gov.br



11.2 – A CONTRATADA se compromete a apresentar, sempre que solicitada, documentos fiscais que comprovem a sua regularidade, bem como os encargos sociais, gerados em função da execução do objeto do presente **CONTRATO**.

11.3 – A CONTRATADA se compromete em prestar os serviços objeto do presente **CONTRATO**, observando os princípios éticos, técnicos e legais que requerem a legislação em vigor.

11.4 – A CONTRATADA no ato da celebração do presente **CONTRATO** assume responsabilidade geral e irrestrita pela prestação dos serviços mencionados na Cláusula Primeira, objeto deste **CONTRATO**.

Cláusula Décima Segunda – Do Foro

12.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Arinos -MG com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que for para dirimir qualquer dúvida que possa surgir na efetivação do presente **CONTRATO**.

Por estarem às partes, **CONTRATANTE E CONTRATADA**, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença das duas testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Uruana de Minas – MG, 01 de fevereiro de 2022.



Adelmo de Souza Paula

ADELMO DE SOUZA PAULA

Presidente da Câmara Municipal de Uruana de Minas-MG.

CONTRATANTE

Ronaldo Dias Pimentel

SUPER VIAS REDES INTEGRADAS LTDA – ME

Ronaldo Dias Pimentel – Proprietário.

CONTRATADA

Testemunhas:

Luiz Fernando da Silva

CPF : 111.258.086-75

[Signature]

CPF: 110.749.496-90

“Ninguém comete erro maior do que não fazer nada porque só pode fazer um pouco”

Edmund Burke

UF: MG
Município: URUANA DE MINAS
Entidade: CAMARA MUNICIPAL

Data: 15/02/2022



CONTRATOS
EXTRATO FINANCEIRO

Número do Contrato: **000005 / 2022**

Vigência: **01/02/2022 a 31/12/2022**

Fornecedor: 000227 - SUPER VIAS REDES INTEGRADAS LTDA ME

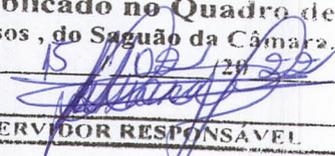
Processo Licitatório: 000004 / 2022 Modalidade: Dispensa Art. 24 - 000003 / 2022

Objeto: Provimento de acesso à internet por meio da tecnologia de banda larga, via rede wireless

Valor do Contrato: **2.860,00**

Aditamento:	0,00	0,00 %
Cancelamento:	0,00	0,00 %
Valor Executado:	0,00	0,00 %

Saldo: **2.860,00** 100,00 %

Publicado no Quadro de
avisos, do Saguão da Câmara.
EM 15/02/2022

SERVIDOR RESPONSÁVEL